



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

**Gabinete do Prefeito
Poder Executivo**

Página 1 de 1

LEI Nº 799 DE 01 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: dispõe sobre a implementação do Programa “Serviço Público de Um Novo Tempo” no âmbito do Município de Porto Real.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a implementação do programa “ Serviço Público de Um Novo Tempo” que garante o acesso a internet, com fins de permitir o alcance a informação e aos serviços públicos disponibilizados via internet, destinados aos cidadãos portorealenses.

Art. 2º - O município de Porto Real assegurará os recursos necessários para prover p acesso à internet aos cidadãos portorealenses nas plataformas oficiais do Município..

Art. 3º - Caberá as empresas prestadoras de serviços de telefonia móvel pessoas isentar o consumo ou adicionar quota de dados, sem qualquer cobrança adicional ao usuário do serviço.

Parágrafo Único- Faz parte do serviço a ser disponibilizado aos cidadãos portorealenses o acesso gratuito aqs plataformas oficiais do Município de Porto Real para acompanhamento de processos administrativos,consultas e outros serviços de informações

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito